

LEI MUNICIPAL N° 2.989
PROJETO DE LEI N° 3158

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI 2.944 DE 23/07/02, QUE PRORROGA O PRAZO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais, aprova, e a Prefeita, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 2.944 de 23 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º – Fica prorrogada a concessão do auxílio-alimentação, instituído pela Lei 2.861/2001, até julho de 2003, mês da Data Base da Categoria dos Servidores Públicos do Município.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 27 de Dezembro de 2002.

MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal